**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº \_\_\_/2023/SECULTFOR**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO**\_\_\_\_\_\_\_\_\_** QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente a Chamada Pública \_\_\_\_\_\_\_\_, edital nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito na categoria **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância dessas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, de acordo com categoria prevista no edital



**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

9.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

9.1.2 Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos,** **links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução**;

9.1.3 Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);

9.1.4 Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);

9.1.5 Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);

9.1.6 Conciliação Bancária (ANEXO X);

9.1.7 Cópia do Termo de Concessão;

9.1.8 Cópia da Planilha de Custo;

9.1.9 Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

9.1.10 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

9.1.11 A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:

a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

9.1.12 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos– RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

9.1.13 Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

9.1.14 Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

10.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

10.2. A outorgante deverá comunicar o outorgado quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

11.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **SECULTFOR** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****OUTORGADO/REPRESENTANTE** |
| TESTEMUNHA 1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**NOME:** CPF: | TESTEMUNHA 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**NOME:** CPF: |